



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ENTREGA IMEDIATA)

### PREÂMBULO

**CARTA CONVITE n.º 010/15**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/15**

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/05/2015 às 08h30min.**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/05/2015 às 09h00min.**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.**

O Município de São João da Boa Vista torna público e convida essa empresa e demais interessadas a participar do presente certame licitatório, com a finalidade de atender as requisições do Departamento de Educação, através das respectivas dotações orçamentárias: 14.02.33.9039, **tipo menor preço**, a qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **ficando a entrega dos envelopes marcados para a data e horário limite descritos no preâmbulo do presente edital**, no Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila, e a **abertura dos mesmos para a data e horário igualmente estabelecidos do preâmbulo deste edital**.

**ESCLARECIMENTOS:** Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, através dos telefones: (19) 3634-8006 e e-mails: licitacoes@saojoao.sp.gov.br ou licitasjbv@gmail.com.

### I – DO OBJETO

1 – **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria, visando efetuar análise, elaboração e geração de simulações de impacto orçamentário e financeiro, de forma a fundamentar estudo de viabilidade técnica de possível modificação na estrutura da carreira dos cerca de 510 (quinhentos e dez) servidores públicos municipais constantes do quadro de profissionais do magistério da educação**, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

### II – DA PARTICIPAÇÃO

**1 – Poderão participar desta Carta Convite, EXCLUSIVAMENTE as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo apresentar dentro do envelope-habilitação declaração e comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar supracitada, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 2.1 – temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;
- 2.2 – das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;
- 2.3 – declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.4 – empresas em consórcio;
- 2.5 – com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.6 – que não cumprirem as exigências previstas do subitem 1 do item II do Edital;

3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### III – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

1 – A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

1.1 – Na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste edital: recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens V e VI, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, caso tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto à interposição de recurso em relação à habilitação.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

1.2 – Os envelopes 01 – “Documentação” e 02 – “Proposta de Preços” deverão ser entregues até a data e horário limite estipulados no preâmbulo deste Edital no Setor de Compras, Licitações e Contratos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – SP.

2 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3 – Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Municipal de Licitações após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

4 – A empresa interessada em atender o objeto, que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite, deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta *ou e-mail*, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que tenham sido convidados ou venham a retirar o convite, no seguinte endereço:

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

### **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila

CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3634-8006

e-mail: licitasjbv@gmail.com

5 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento solicitado, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

6 – Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Convite. A Comissão de Licitação julgará e responderá por escrito em até 3 (três) dias úteis.

6.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante esta administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas.

6.2 – Reconhecida a complexidade e relevância da impugnação apresentada, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

6.3 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira.

6.4 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.

## **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 – Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pela Comissão Municipal de Licitações ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

1.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

1.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

1.3 – Não será aceito pela Comissão que qualquer documento exigido seja substituído pelo “protocolo” de pedido do mesmo; e

1.4 – A Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

1.5 – Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

**2 – As certidões que forem omissas quanto a sua validade somente serão aceitas com até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

3 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou Diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE 01. Querendo,

Av. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – CEP 13874-122 – Fone (19) 3634-8006  
Home Page: [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br) e-mail: [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br) ou [licitasjbv@gmail.com](mailto:licitasjbv@gmail.com)



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

poderão exibi-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

4 – Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fax e Internet.

## **V – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01**

1 – A licitante deverá apresentar **dentro do Envelope 01** os documentos especificados para participação deste Convite, entregues de forma ordenada, de preferência, na sequência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente:

1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 – Estatuto, ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, bem como as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, e no caso de sociedades por ações ou sociedade civil, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, igualmente arquivados no órgão competente;

1.3 – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

1.4 – Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

1.4.1 – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **inscrição estadual**;

1.4.2 – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **inscrição municipal**.

1.4.3 – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

1.5 – Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

c) **Municipal** – Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

1.6 – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

**1.6.1. Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (alínea “a” do subitem 4.1.4) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**

1.7 – Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do seu prazo de validade.

**1.8 – Quanto às certidões enumeradas nos subitens 1.5, 1.6 e 1.7 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.**

2 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Convite nº. 010/15 da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.**

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

3 – Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme modelo abaixo:

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)\_\_\_\_\_, (nacionalidade)\_\_\_\_\_, (estado civil)\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório Convite n.º 010/15, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

4 – Nos termos do subitem 1 do Item II – DA PARTICIPAÇÃO, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar dentro do envelope habilitação DECLARAÇÃO com os seguintes termos:

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)\_\_\_\_\_, (nacionalidade)\_\_\_\_\_, (estado civil)\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 010/15, realizado pelo Município de São João da Boa Vista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa)

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

**4.1 – A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos**, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior dentro do envelope 1:

- 4.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- 4.1.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- 4.1.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

**4.2 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar será NÃO PODERÁ participar do certame, sendo, portanto, INABILITADA.**

4.3 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**CONVITE N.º 010/15**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE E FAX**  
**E-MAIL**  
**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 26/05/2015**  
**ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 09h00min DO DIA 26/05/2015**  
**TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## VI - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

1 – A proposta será feita preferencialmente utilizando-se do **Anexo II** deste Convite, datilografada, impressa ou manuscrita de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail, sob pena de desclassificação.

2 – A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.

### **3 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- a) denominação, endereço, CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
- b) número do processo e da Carta Convite;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Projeto Básico – Anexo I deste Edital;
- d) **preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;  
d.1) Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.
- e) apresentar planilha de composição de custos unitários;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4 – Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

7 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.

9 – A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONVITE N.º 010/15**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE E FAX**

**E-MAIL**

**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 26/05/2015**

**TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_**

## VII – DOS PRAZOS

1 – A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes “Documentação”, e “Proposta de Preço”.

2 – Caso os prazos estabelecidos neste Convite não estejam expressamente indicados na proposta de preço, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

3 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## VIII – HABILITAÇÃO

- 1 – A Comissão Municipal de Licitações julgará a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública.
- 2 – Serão habilitadas as PROPONENTES que tenham atendido às Condições de Participação e requisitos do presente Edital.
- 3 – Para tal, a Comissão de Licitações, a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação do teor dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações das PROPONENTES e aos locais onde tenham sido executados serviços similares aos do objeto desta licitação.
- 4 – Serão inabilitadas as PROPONENTES que:
  - a) Não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica e demais condições do Edital.
  - b) Apresentarem o Envelope I – Habilitação com qualquer referência ao conteúdo do Envelope II – Proposta Comercial.
- 5 – Os envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES inabilitadas, deverão ser retirados pelas mesmas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos Envelopes II – Proposta Comercial das PROPONENTES habilitadas. As propostas não retiradas neste período serão fragmentadas.

## IX – JULGAMENTO

- 1 - Na mesma sessão pública, após o julgamento da habilitação, serão julgados os documentos constantes do Envelope II – “Proposta”.
- 2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, que não estejam em conformidade com o critério de aceitabilidade de preços e ou não atendam às exigências deste Edital.
- 3 – O julgamento das propostas será pelo **menor valor total**.
- 3.1 – Para fins de aplicação do disposto no artigo 48 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o valor orçado pela Administração Pública perfaz o total de **R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)**.
- 4 – A Comissão Municipal de Licitações considerará que a proposta apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento das condições locais, das determinações e informações deste Edital.
- 5 – Mesmo quando não especificados expressamente na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato.
- 6 – Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.
- 7 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir **restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal** terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, **a contar da data em que for declarada como vencedora do certame**.
  - 7.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
  - 7.2 – O prazo de que trata o item 7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
  - 7.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8 – A Comissão Municipal de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.
- 9 – No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Municipal de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## IX – CRITÉRIO DE DESEMPATE

1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subsequentes alterações, a seleção se fará por sorteio.

## X – DOS RECURSOS

1 – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações cabem recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

1.1 – Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações deverão ser **protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo**, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

1.2 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou e-mail.

2 – Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

3 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Municipal de Licitações, o que fará constar em ata.

4 – Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São João da Boa Vista por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

5 – Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e subsequente adjudicação.

## XI – DO CONTRATO

1 – Decorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Convite como **Anexo III**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

2 – Caso a licitante vencedora, regularmente convocada a assinar o contrato, não o fizer no prazo estabelecido neste edital, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

## XII – PAGAMENTO

1 – O pagamento dos serviços executados será mensal e precedido mediante a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal e fatura ou nota fiscal fatura.

2 - O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, por crédito em conta corrente, a 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal, ou nota fiscal fatura, nos termos do contrato.

## XIII – SANÇÕES

1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Convite ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **cláusula quarta** da minuta do contrato, parte integrante deste edital.

## XIV – DA VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo III** do presente ato convocatório.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

2 – A adjudicatária deverá, no **prazo de 10 dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

4 – O prazo da vigência contratual será de 120 dias, contados da emissão da ordem de execução dos serviços, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo, caso em que será aplicada para correção a variação do **INPC** do período.

5 – A empresa deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Início de Serviços emitida pelo departamento requisitante.

## **XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da entrega dos itens adquiridos no presente processo licitatório, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

2 – A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

2.1 – Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente edital, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

2.2 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

2.3 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições do presente edital, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

2.4 – Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos serviços contratados;

## **XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Departamento de Educação.

4 – Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Setor de Compras, Licitações e Contratos, após solicitação do Departamento de Educação.

## **XVIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

1 – Dotações orçamentárias: 14.02.33.9039 do Departamento de Educação.

## **XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONVITE**

1 – A critério da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, este Convite poderá:

1.1 – ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

1.2 – ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

1.3 – ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

2.1 – A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93; e

2.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

3 – Após a entrega do envelope Proposta, não será permitido que os proponentes façam retificações, cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas no Convite.

4 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste Convite, bem como dos Anexos a ele incorporados.

5 – Não serão consideradas alegações posteriores das empresas de engano relativo ao preço ou referente às especificações propostas.

6 – Os interessados poderão obter as informações que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do objeto desta Licitação no Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou através do e-mail [licitasjbv@gmail.com](mailto:licitasjbv@gmail.com), ou ainda do telefone (19) 3634-8006, de 2.ª a 6.ª feira das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

## **XX - DO FORO**

1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo juízo competente da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Integram este edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Planilha Estimativa e Cronograma.

São João da Boa Vista, 14 de maio de 2015.

**DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**  
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

**LUIZ CARLOS SARTORI**  
Diretor do Depto. de Administração



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO I – PROJETO BÁSICO

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria, visando efetuar análise, elaboração e geração de simulações de impacto orçamentário e financeiro, de forma a fundamentar estudo de viabilidade técnica de possível modificação na estrutura da carreira dos cerca de 510 (quinhentos e dez) servidores públicos municipais constantes do quadro de profissionais do magistério da educação.

#### **ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:**

- I. Gerar simulações individualizadas, ou seja, para cada um dos servidores constantes do quadro de profissionais do magistério da educação da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, considerando a variação das diversas variáveis que poderão vir a impactar o gasto com folha de pagamento, bem como os diversos dispositivos legais, comparando-se a evolução descrita na legislação atual, com as propostas de nova carreira, contemplando as diversas possibilidades de evolução da carreira nova, seja vertical e/ou horizontal, por tempo de serviço, nível de formação, avaliação de desempenho, entre outras que a administração ver pertinência, devendo ser demonstrada por um período vindouro de, no mínimo, 10 (dez) anos;
- II. As simulações descritas acima deverão ser feitas comparando-se a evolução descrita na legislação atual, com as propostas de nova carreira, contemplando as diversas possibilidades de evolução da carreira nova, seja vertical e/ou horizontal, por tempo de serviço, nível de formação, avaliação de desempenho, entre outras que a administração ver pertinência, devendo ser demonstrada por um período vindouro de, no mínimo, os próximos 10 (dez) anos;
- III. Diagnóstico do impacto no orçamento municipal que a atual situação provoca, no mínimo, ao longo dos próximos 10 (dez) anos;
- IV. Participar das reuniões de definições das possibilidades de modificação da carreira do servidor público, de forma que as simulações sejam feitas para orientar e subsidiar as decisões da comissão que analisa o assunto, de forma a:
  - a) Coleta de informações junto a administração municipal;
  - b) Reuniões com representantes da administração municipal designados para a discussão da matéria;
  - c) Reuniões com demais áreas da administração municipal para apresentação das análises e sugestões;
  - d) Reuniões com educadores e, eventualmente, representante do Conselho Municipal de Educação;
  - e) Reuniões com vereadores, se houver necessidade, para apresentação dos relatórios e as sugestões da estrutura da nova carreira.

#### **PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:**

- I. Relatório comparativo individualizado dos funcionários em alcance, demonstrando a diferença de evolução entre as carreiras atual e proposta, demonstrando todas as verbas utilizadas, por um período vindouro de, no mínimo, 10 (dez) anos a partir do início da nova carreira;
- II. Relatório final do impacto orçamentário e financeiro comparando-se a projeção da Receita Corrente Líquida – RCL, projeção de gasto com pessoal, da carreira atual e da simulada definitiva, para os próximos 10 (dez) anos.

#### **ESCOPO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- I. A quantidade estimada, pela administração, de reuniões para o desenvolvimento dos serviços descritos no item anterior, é de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis), podendo ocorrer nas instalações da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista ou nas instalações do contratado, conforme a necessidade;
- II. Os serviços deverão ser executados por profissionais integrantes da equipe técnica da Contratada, devidamente registrados, quando exigível, em órgão de classe, entendidos esses como sendo:
  - a) Administrador de empresas, em função da atividade de orçamento e administração financeira são atividades privativas de administradores, conforme disposto na Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

“...

*Art. 2º A atividade profissional de Administrador será exercida, como profissão liberal ou não, mediante:*

*a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;*

*b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da Administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos.*

*Art. 3º O exercício da profissão de Administrador é privativo:*

*a) dos bacharéis em Administração Pública ou de Empresas, diplomados no Brasil, em cursos regulares de ensino superior, oficial, oficializado ou reconhecido, cujo currículo seja fixado pelo Conselho Federal de Educação, nos termos da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961;*

...”

b) Contador, em função da estreita proximidade com a área contábil, que gere os orçamentos, conforme disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto-Lei 9295, de 27 de maio de 1946, que recortamos:

“...

*Art. 25. São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:*

*a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral;*

*b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;*

*c) perícias judiciais ou extrajudiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extrajudiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.*

*Art. 26. Salvo direitos adquiridos ex-vi do disposto no art. 2º do Decreto nº 21.033, de 8 de Fevereiro de 1932, as atribuições definidas na alínea c do artigo anterior são privativas dos contadores diplomados.*

...”

## **PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem de execução dos serviços.

DME, 17 de março de 2015.

Maria Helena Angelini Santana

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Em Substituição



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### CONVITE Nº. 010/15

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: CARTA CONVITE Nº 010/15.

Processo Nº 081/15.

Entrega dos Envelopes Até: 26/05/2015 às 08h30min no SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, sito à AV. DR. DURVAL NICOLAU, 125 – JARDIM PRISCILIA – CEP: 13.874-122.

Abertura dos Envelopes: dia 26/05/2015 às 09h00min na Sala de Reuniões do SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, sito à AV. DR. DURVAL NICOLAU, 125 – JARDIM PRISCILIA – CEP: 13.874-122.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Nº FAX:

Inscr.Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: \*\*\*\*\*.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, VISANDO EFETUAR ANÁLISE, ELABORAÇÃO E GERAÇÃO DE SIMULAÇÕES DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DE FORMA A FUNDAMENTAR ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE POSSÍVEL MODIFICAÇÃO NA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS CERCA DE 510 (QUINHENTOS E DEZ) SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONSTANTES DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	SERIVÇO	

....

1. Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínima: 60 dias).

2. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS COMTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) - \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, VISANDO EFETUAR ANÁLISE, ELABORAÇÃO E GERAÇÃO DE SIMULAÇÕES DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DE FORMA A FUNDAMENTAR ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE POSSÍVEL MODIFICAÇÃO NA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS CERCA DE 510 (QUINHENTOS E DEZ) SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONSTANTES DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**

O Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, situada na rua Mal. Deodoro nº 366, nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, nesta cidade e Estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal \_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, partes ao final assinadas, celebram o presente instrumento, em conformidade com o Convite nº 010/15, ao qual se subordinam as partes, submetendo-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigam-se nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 – Constitui objeto do presente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria, visando efetuar análise, elaboração e geração de simulações de impacto orçamentário e financeiro, de forma a fundamentar estudo de viabilidade técnica de possível modificação na estrutura da carreira dos cerca de 510 (quinhentos e dez) servidores públicos municipais constantes do quadro de profissionais do magistério da educação**, conforme descrição constante do **anexo I** do convite nº 010/15.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira do presente instrumento, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da conclusão da prestação do serviço, conforme atestado elaborado pelo Departamento de Educação, mediante a apresentação da nota fiscal à Prefeitura, a quem competirá providenciar seu aceite ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do mesmo.

2.3 – No caso de devolução da nota fiscal, por inexistência, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação desta pela Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O contrato vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.2 – O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias** a contar da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo Departamento de Educação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato; por descumprimento das obrigações constantes do contrato e/ou memorial descritivo, bem como por cobranças superiores ao valor da proposta ou de serviços não contratados;

c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, falta ou prestação inadequada dos serviços, calculada sobre o valor da fatura do mês, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da fatura do mês;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.1 – A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, falta ou prestação inadequada dos serviços, na execução do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada incidirá na multa estabelecida no item b sobre o valor da fatura do mês, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

4.2 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – Da aplicação de penalidade, o licitante vencedor será intimado por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente nos seus artigos 78, 79 e 80 com seus respectivos incisos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 – A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, contidos no projeto básico.

6.2 – A CONTRATADA é responsável por todos os encargos oriundos da execução deste CONTRATO, como por exemplo, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais etc..

6.3 – Fica a contratada obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições que permitiram a sua habilitação e qualificação exigida.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES**

7.1 – As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta da CONTRATANTE, prevista no orçamento – Dotações Orçamentárias 14.02.33.9039.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

8.1 – 1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital da Licitação Convite n.º 010/15, e seus anexos.

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

9.2 – As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, o foro e Comarca de São João da Boa Vista, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 04 (quatro) vias de igual teor o presente instrumento perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, declarando cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bom como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente as contidas na legislação em vigor.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

## **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_






# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos


## ANEXO IV

### PLANILHA ESTIMATIVA E CRONOGRAMA



**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**



---

**ADM 2013 / 2016**

**Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria no plano de carreira do magistério**

**Planilha de composição de custos**

A contratada deverá apresentar, ainda, para a prestação dos serviços planilha de composição de custos prevendo, no mínimo, o seguinte contingente e demais encargos para a execução dos serviços:

Administrador e/ou contador inscritos em órgão de classe	10	4	3.500,00	2	14.000,00
Especialista em legislação educacional / plano de carreira	10	4	2.000,00	1	8.000,00
Advogado especialista em legislação educacional	10	4	2.000,00	1	8.000,00
Analista de sistema para análise/conversão/migração de base de dados	10	4	2.000,00	1	8.000,00
Despesas de viagem/hospedagem/locomotão etc.	-0-	4	1.500,00	1	6.000,00
<b>Total A</b>					<b>44.000,00</b>
<b>DEMAIS CUSTOS, ENCARGOS E LUCRO (CERCA DE 04 VISITAS DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL).</b>					<b>Total B</b>
					<b>Total Gerat (A+B)</b>
					<b>70.500,00</b>

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, além da especificação clara e completa dos serviços oferecidos.

São João da Boa Vista, 13 de fevereiro de 2015.

*Maria Helena Angelini Santana*

**MARIA HELENA ANGELINI SANTANA**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos



**SÃO JOÃO  
DA BOA VISTA**

**DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO**



**ADM 2013 / 2016**

**Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria  
no plano de carreira do magistério**

### **Cronograma de Pagamento**

MÊS	MÊS	MÊS
01	02	03
25%	25%	25%
<b>Total</b>		

São João da Boa Vista, 13 de maio de 2015.

*Maria Helena Angelini Santana*  
**MARIA HELENA ANGELINI SANTANA**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO